

Por, nos casos de aposentadoria determinada por acidente ou agressão em serviço, assim como na decorrente de doença profissional.  
Artigo 2.º — Aos servidores civis e militares que podem, de acordo com a legislação vigente, passar à inatividade, com vencimentos integrais, aos 25 (vinte e cinco) anos de serviço, a gratificação mensal prevista no artigo anterior será concedida a partir dessa data, observadas as disposições constantes dos parágrafos do mesmo artigo.  
Artigo 3.º — Até que seja criado o item orçamentário próprio a despesa com a execução da presente Emenda correrá pela verba do Orçamento de 1961 (Verba "Encargos Transitórios").

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1960.  
a) Pinheiro Júnior

**Justificativa**

O servidor público estadual é, salvo poucas exceções, modestamente remunerado. Daí o seu anseio em aposentar-se, quando ainda está em condições de produzir, para dedicar-se a outras ocupações, que lhe permitam obter rendimento suplementar. Esse procedimento é humano e perfeitamente compreensível, mas o Tesouro do Estado, por isso, dispense cada vez mais com os inativos, cuja legião aumenta astartadoramente de ano para ano.  
Atualmente, de acordo com a legislação em vigor, o servidor estadual, completando 29 anos, 6 meses e 2 dias de serviço (arredondados) para 30 anos, ex-vi do disposto no § 3.º do artigo 95 do Estatuto dos Funcionários Públicos Estaduais) pode requerer a sua aposentadoria, que, em mérito lhe será concedida dentro de 30 dias, dado que o processo tem andamento preferencial, consoante determinações administrativas.

Acontece, porém que esses 29 e meio anos de serviço não correspondem realmente ao tempo de efetivo exercício, porquanto se permite a contagem em dobro de: férias não gozadas por necessidade de serviço (vinte ou trinta dias conforme a carreira); licença-prêmio (3 meses para cada 5 anos de serviço; Revolução Constitucionalista (90 dias); tempo de guerra, etc. Assim, o servidor, em geral, pode, contando tempo de serviço em dobro, aposentar-se com aproximadamente 27 anos de efetivo exercício; para as carreiras policiais, o tempo de efetivo exercício se reduz, também aproximadamente, a 22 e meio anos, já que os seus integrantes podem aposentar-se aos 25 anos de serviço; o mesmo se dá com os militares da Força Pública, cuja passagem à inatividade se verifica, ainda, na graduação ou posto imediato.

Considerando que o servidor geralmente ingressa no serviço com 20 a 25 anos de idade, deduz-se que a sua aposentadoria se dá geralmente entre 41 e 52 anos; e, nas carreiras policiais e Força Pública, entre 42 e 47 anos... Com tais idades, o servidor civil ou militar terá, é lógico, imensa vantagem em passar à inatividade. Normalmente, arranjará um emprego particular e mesmo público (o Supremo Tribunal já formou jurisprudência no sentido de que não há acumulação entre proventos de aposentadoria e vencimentos de cargo, pois o inativo não exerce cargo, sendo mero pensionista do Estado), seja por necessidade econômica, seja para não ficar na ociosidade: em ambos os casos (emprego particular ou público), porém, irá fazer uma concorrência desigual, porquanto se sujeita, na maioria das vezes, a ganhar bem menos do que aqueles que fazem, de idêntico emprego o seu único meio de vida, eis que, para o inativo, o novo trabalho constituirá apenas um modo de reforçar o seu orçamento particular ou um mero passatempo. Se, por qualquer motivo, não quiser o aposentado arranjar outro emprego, não mais estará sujeito: ao horário de expediente da repartição; aos deveres decorrentes do exercício do cargo ou função, com os seus consequentes e prováveis aborrecimentos e, mesmo, punições; às despesas (hoje bastante elevadas) com transporte e aos transtornos vários oriundos do seu uso: veículos sem horário e sem conforto; atrasos, em virtude de desastres; correria e apertos pois o início e o fim do expediente das repartições geralmente coincidem com o "rush", etc.

O servidor, portanto, a não ser que o exercício do cargo lhe proporcione outras vantagens, devidas ou indevidas (uso de automóvel oficial, participação em multas, facilidade na obtenção de emprego para parentes e amigos, etc.), só tem onus se continuar no serviço público, após completar o tempo para aposentadoria ou reforma.

A presente Emenda tem, por conseguinte, um duplo objetivo: beneficiar o Tesouro do Estado e ao mesmo tempo, compensar o servidor. Este continuará a exercer, com melhores vencimentos ou salários, as mesmas atribuições num ambiente ao qual se acha perfeitamente integrado; não lhe será conveniente, portanto, deixar o serviço público para ganhar, na vida particular, importância correspondente ou mesmo maior, mas num serviço e meio diferentes. O Estado será ainda mais beneficiado, porquanto além de continuar a contar com a colaboração de servidor experientado (o admitido, para o substituir, levará muito tempo — 1 a 3 anos — para passar a desincumbir-se satisfatoriamente das atribuições do cargo ou função), ainda e sobretudo, economizará mais de 60% da despesa que a aposentadoria do servidor irá acarretar.

**Exemplificando:**

Suponhamos um funcionário de carreira de nível universitário Referência "67" (final da carreira), com 29 anos de serviço. Tal servidor, com mais 7 meses de serviço estará aposentado e o Tesouro ficará onerando com Cr\$ 34.000,00 mensais, uma vez que a passagem dele para a inatividade acarretará 4 promoções e uma nova admissão como se verifica:

1 promoção da Ref. "63" (Cr\$ 32.600,00) para a Ref. "67"	Cr\$ 32.600,00
1 promoção da Ref. "59" (Cr\$ 29.300,00) para a Ref. "63"	29.300,00
1 promoção da Ref. "56" Cr\$ 27.500,00 para a Ref. "59"	27.500,00
1 promoção da Ref. "53" Cr\$ 26.000,00 para a Ref. "56"	26.000,00
1 nova nomeação na classe inicial — Cr\$ 26.000,00 Despesa Mensal com as 4 promoções e com uma nova nomeação	34.000,00
Em se tratando de um escriturário, final de carreira, ter-se-ia:	
1 promoção da Ref. "31" (Cr\$ 13.500,00) para a Ref. "34"	13.500,00
1 promoção da Ref. "28" (Cr\$ 12.600,00) para a Ref. "31"	12.600,00
1 promoção da Ref. "26" (Cr\$ 11.700,00) para a Ref. "28"	11.700,00
1 nova nomeação da classe inicial Cr\$ 11.700,00 Despesa mensal com as 3 promoções e com uma nova nomeação	14.450,00

Além da despesa mensal, o Estado ainda lucrará, com a permanência de cada um dos referidos servidores, 5 meses das mencionadas importâncias, isto é, Cr\$ 170.000,00 e Cr\$ 72.750,00, respectivamente, porquanto terão eles de completar 30 anos de serviço (e não 29 e meio) para começarem a fazer jus à gratificação em tela. Continuando tais servidores no serviço público, receberão, como gratificação, 35% dos respectivos vencimentos ou salários, economizando o Tesouro mais de 60% dos mesmos. A mesma economia de 60% terá o Estado relativamente aos demais servidores que, completando o tempo de serviço, deixassem de aposentar-se.

Em se tratando de militares, a economia de despesa será ainda maior, pois eles se reformam aos 25 anos de serviço, e no posto ou graduação imediatos, e isso sem mencionar a outra ou outras promoções a que fazem jus, no caso de terem participado do Movimento Constitucionalista ou de operações de guerra. Daí a quase totalidade deles se reformar apenas completados os 25 anos, pois no ócio, na inatividade irão perceber muito mais que em atividade. Devido a isso, o número de Coronéis reformados é cerca de 15 vezes maior que o dos em atividade essa proporção (ou pouco menor) também é observada relativamente a outros postos da Milícia Estadual.

Demais, tal precedente (reforma na graduação ou posto imediato) é tão perigoso, que os integrantes de certas carreiras já estão pleiteando a mesma vantagem, conforme se pode verificar em diversos Projetos de Lei em andamento na Assembleia Legislativa.

Como o Estado tem hoje mais de 200.000 (duzentos mil) servidores, calculando-se, por baixo, que anualmente se aposentem ou reformem 5.000 e que os vencimentos destes sejam, em média de Cr\$ 14.000,00, ter-se-á, com esses inativos, uma despesa mensal de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) ou seja de Cr\$ 840.000.000,00 anual; com o aumento proposto para vigorar em 1961, o "quantum" deverá superar a 1 (um) milhão de cruzetiros, já que o servidor irá receber, em média, mais de Cr\$ 15.000,00 mensais. Esse gasto será, como expusemos, reduzido à metade (uma parte dos servidores preferirá, por motivos vários, aposentar-se mesmo), se convertida em lei a instituição da gratificação proposta.

Finalmente, é de notar que são milhares os servidores que passarão à inatividade no início do próximo ano; todos, com mais de 29 e meio anos de serviço, apenas aguardam a promulgação da lei de aumento de vencimentos, há pouco proposto, para solicitar aposentadoria ou reforma. Quase ninguém quis passar à inatividade no ano prestes a findar, por ser muito demorada a atualização de pro-

ventos, sujeita que está à aprovação do Tribunal de Contas. Daí a oportunidade e a conveniência da aprovação da presente Emenda.

Em tempo: A emenda não prejudica o acesso do funcionário dentro da carreira, pois, com as Promoções Horizontais, irá desaparecer a Promoção Vertical. Não haverá perigo, portanto, de o funcionário não poder ser promovido.

**REQUERIMENTOS**

REQUERIMENTO N. 1.028, DE 1960

Senhor Presidente

Realizou-se no dia 20 deste mês a VI Regata Oficial promovida pela Federação do Remo de São Paulo.

A prova, realizada em Jurubatuba, alcançou pleno êxito, demonstrando, pelos índices técnicos alcançados, o notável surto de desenvolvimento do esporte do remo entre nós.

A organização da competição, impecável em todos os pormenores, deve ser creditada à Federação de Remo superiormente dirigida pelo Dr. Ariosto Buller Souto. De destacar-se, também, a colaboração do dr. Lauro Gomes, Prefeito de São Bernardo do Campo, árbitro de honra do torneio e a quem se deve o cuidado de conservar, em termos de utilidade, as margens e arredores da raia aquática.

Tomaram parte na disputa as representações do Clube de Regatas Tietê, Esporte Clube Corinthianos Paulista e Associação Desportiva Floresta.

Se ao Tietê são devidas homenagens pela esplêndida vitória alcançada, o Corinthians e o Floresta merecem, igualmente, os maiores encômios pela brilhante participação.

Diante do exposto,

Requeremos a inserção na ata dos nossos trabalhos de um voto de congratulações com a Federação do Remo de São Paulo, na pessoa do seu presidente, dr. Ariosto Buller Souto; com o sr. prefeito de São Bernardo do Campo, dr. Lauro Gomes; com o Clube de Regatas Tietê; com o Esporte Clube Corinthianos Paulista e com a Associação Desportiva Floresta pelo êxito alcançado pela VI Regata Oficial realizada no dia 20, próximo passado, dando-se conhecimento dessa deliberação àquelas autoridades e clubes.

Sala das Sessões, em 28-11-1960

a) André Nunes Júnior

REQUERIMENTO N. 1.029, DE 1960

São Paulo recebeu ontem, no aeroporto de Congonhas, com grandes manifestações de alegria, vindo de Los Angeles, o bravo pugilista brasileiro Eder Joffre, que nos Estados Unidos acaba de conquistar para a sua Pátria, o título de campeão mundial da categoria de peso-galo, no pugilismo.

O feito de nosso pátrio que por sinal é paulista de nascimento, teve imensa repercussão internacional e deu ao Brasil mais uma oportunidade para se projetar gloriosamente no cenário esportivo do mundo.

Fêz Eder Joffre, pelo bom nome do Brasil lá fora, a exemplo de Maria Ester Bueno, dos jovens do futebol, do basquetebol, do tênis de mesa e de outras modalidades esportivas, o que poucos homens públicos lograram, a exceção de Rui Barbosa.

Assistimos à chegada desse valeroso jovem brasileiro. Vimos a emoção de que estavam possuídos aqueles que foram recepcioná-lo. Tivemos a impressão de que modesto brasileiro pelo muito que fez ao Brasil. Agradecer sim, pois todos conhecem as dificuldades que Eder Joffre enfrentou. Rapaz pobre, sabemos dos seus limitados recursos e de sua família, a necessidade constante de prover sua própria subsistência, chegamos a uma conclusão que precisa ser divulgada em larga escala: Eder Joffre tornou-se dentro da mocidade do Brasil, um exemplo de tenacidade, disciplina e decência.

Informam os que foram a Los Angeles que o pugilista pátrio, ao terminar a pugna, seu primeiro gesto, que muito sensibilizou aos brasileiros presentes, foi beijar a bandeira de nossa Pátria. Isso vem demonstrar que o bravo Eder Joffre além daquelas virtudes exigidas para ser um leal esportista, tem o sentido bem vivo da Pátria.

Além da festiva e apoteótica recepção foi Eder Joffre, no dia de ontem, entusiasmadamente festejado pela população paulistana num reconhecimento sincero pelo grande feito. Outras homenagens serão tributadas ao valeroso campeão do mundo. Assim sendo, não podendo esta Assembleia Legislativa, ficar ausente nas manifestações de carinho e contentamento levadas a efeito pelo povo de São Paulo e de todo o Brasil, requero, nos termos regimentais, seja consignada nos anais da Casa, um Voto de Congratulações com Eder Joffre, pela conquista do título de Campeão mundial de sua categoria no box profissional e seja dada comunicação ao mesmo, do deliberado pela Casa.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 1960.

a) Costabile Romano

REQUERIMENTO N. 1.030, DE 1960

Requero, nos termos regimentais, se digne a Mesa desta Assembleia fazer constar da ata de nossos trabalhos, um voto de congratulações à Federação do Comércio do Estado de São Paulo, pelas brilhantes vitórias conseguidas com a aprovação de suas teses na IV Conferência Brasileira de Comércio Exterior realizada recentemente em Porto Alegre.

**Justificativa**

O Diário de São Paulo de ontem traz uma notícia que muito orgulha o nosso espírito de brasileiros paulistas. E que foram aprovadas, na IV Conferência Brasileira de Comércio Exterior realizada recentemente na Capital do Estado do Rio Grande Sul, as quatro teses apresentadas pela Federação do Comércio de São Paulo. Referem-se tais propostas ao Tratado de Montevideo, à exportação de minérios de ferro, ao câmbio livre e à produção nacional de borracha. A primeira alude à concretização de uma Zona de Livre Comércio entre sete países sulamericanos sobre a qual já tivemos oportunidade de tecer considerações na tribuna desta Assembleia. A segunda sugere conselhos acerca do apressamento de providências referentes à exportação brasileira de minérios de ferro. A terceira cortem críticas construtivas ao atual sistema cambial brasileiro e solicita a revogação da Instrução 192 da SUMOC no setor em que determina a retentiva de parte da remuneração que cabe aos exportadores pelo câmbio livre. A quarta tese recomenda novos planos de produção de borracha natural e sintética em nosso País.

A brilhante defesa dos trabalhos ora aludidos foi feita pelos illustres delegados de São Paulo, Sr. Raul Cocito que chefiou a delegação, Sr. Vicente Tirachi e Renato da Silva Leite, respectivamente diretor e assessor da entidade do comércio sindicalizado paulista.

Diante de uma conquista de tão larga envergadura que demonstra de maneira cabal o profundo conhecimento da Federação do Comércio do nosso Estado acerca dos grandes problemas nacionais, justifica-se plenamente esse requerimento.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1960.

a) Marcondes Filho

REQUERIMENTO N. 1.031, DE 1960

Senhor Presidente, Requeremos de Vossa Excelência a suspensão da presente Sessão, em homenagem ao Deputado Federal Joaquim Coutinho Cavalcanti, cujo falecimento ocorreu no dia de hoje.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1960.

(a) Araripe Serpa — José Felício Castellano — Conceição da Costa Neves — Cardoso Alves — Henrique Peres — Sóiom Borges dos Reis — Jamil Dualibi — Archimedes Lammógila — Anacleto Campanella — Mario Telles — Mendonça Falcão — Padre Godinho — Hilário Torloni — Costabile Romano — Avalone Júnior — Francisco Franco — Pinheiro Júnior — Augusto do Amaral — Lavinio Lucchesi — Coryntho Balduino Costa Júnior — André Nunes Júnior — Semi Jorge Rezegue — Dante Perri — Chaves de Amarante — João Sussumi Hirata — Antonio Sampalo — Pedro Paschoal — Leoncio Ferraz Júnior — Diogo Bastos — Germinal Feljo — Santilli Sobrinho — Arrada Castanho.

REQUERIMENTO N. 1.032, DE 1960

Requero, nos termos regimentais, ao Poder Executivo, através da Secretaria da Agricultura, as seguintes informações:

1.º — Quais as providências adotadas até o momento, visando dar cumprimento à Lei 5.322, promulgada em 24 de abril de 1959?

2.º — Já foi publicada a regulamentação daquele diploma? Quando e qual é o seu teor?